

PORTARIA SJRO-DIREF - 8323116

(Designa membros para compor o Comitê Seccional de Gestão de Riscos da SJRO.)

A Juíza Federal **JAQUELINE CONESUQUE GURGEL DO AMARAL**, Diretora do Foro da Seção Judiciária de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante;

Considerando o princípio da eficiência e a importância de se promover melhorias nos processos de trabalho, de modo a torná-los mais eficientes e com utilização efetiva dos recursos;

Considerando as recomendações do Tribunal de Contas da União no Acórdão 6630-/2015-TCU-1ª Câmara, para que se aperfeiçoem mecanismo de controle interno e de avaliação de riscos;

Considerando a <u>Resolução CJF 447, de 07 de junho de 2017</u>, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

Considerando a Resolução Presi 34, de 25 de agosto de 2017, que institui a Gestão de Riscos na Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região;

Considerando a necessidade de designar os membros que irão compor o Comitê Seccional de Gestão de Riscos da Justiça Federal em Rondônia – CSG-Riscos-JFRO, conforme o disposto no § 3º do art. 13 da Resolução Presi 34/2017;

Considerando que ao CSG-Riscos-JFRO compete as atribuições descritas na alíneas *a e b*, no inciso II, do art. 13 da Resolução Presi 34/2017;

Considerando o autos dos PAes 0001719-08.2019.4.01.8012 e 0001523-38.2019.4.01.8012;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Instituir o Comitê Seccional de Gestão de Riscos da Seção Judiciária de Rondônia- CSG-Riscos-SJRO, que terá as seguintes atribuições:
- I avaliar e divulgar as melhores práticas de gestão de riscos para utilização no âmbito da seção e das subseções judiciárias;
- II fomentar e disseminar a cultura de gestão de riscos na seção e nas subseções judiciárias;
- III coordenar o processo de gestão de riscos, adotando as metodologias, as recomendações e as boas práticas definidas pelo Tribunal;
- IV avaliar o relatório de análise crítica e submetê-lo à aprovação do Comitê Regional de Gestão de Riscos, propondo providências;
- V enviar à avaliação do Comitê Regional de Gestão de Riscos o mapa de riscos da seccional, a ser submetido ao Conselho de Administração;
 - VI propor ações de sensibilização e capacitação sobre gestão de riscos;
- VII monitorar riscos institucionais, levando ao conhecimento do diretor do foro aqueles classificados na maior escala de nível de risco, bem como as providências adotadas para a sua mitigação e gerenciamento;

VIII - propor e desenvolver planos de ação para mitigar os riscos apontados no relatório de análise crítica e no mapa de riscos.

Art. 2º Estabelecer que o Setor de Modernização Administrativa - SETMAD/SECAD seja a unidade administrativa de apoio ao Comitê, ficando responsável pelas atividades descritas no art. 13, inciso II, alínea "c", da Resolução 34/2017, do TRF-1ª Região.

Art. 3º O Comitê Seccional de Gestão de Riscos - CSG-Riscos-SJRO, terá a seguinte composição:

- a) **Presidente**: Juiz (a) Federal Diretor (a) do Foro;
- b) Coordenador e substituto eventual do Presidente do Comitê: Diretor (a) da Secretaria Administrativa;
 - c) Membros:
 - Diretor (a) do Núcleo de Serviços Gerais;
 - Diretor (a) do Núcleo Judiciário;
 - Diretor (a) do Núcleo de Recursos Humanos;
 - Diretor (a) do Núcleo de Administração Financeira e Patrimonial;
 - Supervisor (a) da Seção de Desenvolvimento de Recursos Humanos;
 - Supervisor (a) da Seção de Tecnologia da Informação;
- Diretor (a) de Secretaria de Vara de Porto Velho, em forma de rodízio anual, sendo designado para o primeiro ano o(a) diretor(a) da 1ª Vara;
- Diretor de Secretaria de Vara em que atuar o Diretor de Subseção Judiciária, em forma de rodízio anual, sendo designado para o primeiro ano o(a) diretor(a) da vara da Subseção Judiciária de Vilhena;
- **Art. 4º** O comitê deverá se reunir trimestralmente para discutir o monitoramento e a avaliação das atividades de gestão de risco no âmbito da Seccional e elaborar Relatório Anual, contendo informações sobre a situação da gestão de riscos na JFRO, para compor o Relatório de Gestão integrante do Processo Anual de Contas.
 - Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JAQUELINE CONESUQUE GURGEL DO AMARAL Juíza Federal Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Conesuque Gurgel do Amaral**, **Diretora do Foro**, em 10/06/2019, às 19:44 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trfl.jus.br/autenticidade informando o código verificador **8323116** e o código CRC **B4C2A598**.